



Lei municipal 2.278/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.05.04.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.	PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO.	
3.3.90.30	FICHA: 330 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
Total do Crédito		R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação da ficha 550**.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1189	AQUISIÇÃO DE TERRENO.	
4.4.90.61	FICHA: 550 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R\$ 30.000,00
Total do Crédito		R\$ 30.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de outubro de 2023**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal